



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato nº 05/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ**, com inscrição no CNPJ nº 05.967.001/0001-23, com sede na Praça Arthur Bernardes, 82, Centro, na cidade de Canaã - MG, doravante denominada **CONTRANTE**, neste ato representado pelo Seu Presidente o Sr. Caio Martins Fonseca, inscrito no RG sob o nº MG-20.298.565 e inscrito no CPF sob o nº 118.984.656-06, residente na cidade de Canaã - MG e a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, situada à rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, CEP: 36.015-020, Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Edson de Carvalho Cardozo, brasileiro, Contador, inscrito no CPF nº 545.103.096-00, residente na cidade de Juiz de Fora - MG, têm entre si, justo e acertado, nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, o presente Contrato, conforme as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 Cessão de uso temporário do sistema de Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria, Execução Orçamentária, Compras, Patrimônio, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-Reinf para processamento relativo ao exercício de 2025 da Câmara Municipal de Canaã, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2 Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, no entanto, considerando a situação administrativa de necessidade de unificação do software de gestão pública com a Prefeitura do Município de Canaã enquadra-se no caso de inviabilidade de competição, prevista no art. 74 da Lei 14.133/21.

1.3 As áreas a serem atendidas pelo sistema de informações eletrônicas, nos termos seguintes, receberão permanente manutenção, colocando a disposição versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias, buscando a eficiência constante do produto:

Áreas a serem atendidas	Requisitos mínimos de atendimento
Orçamento	- Geração do orçamento e seus anexos, de acordo com as portarias nº 471/00 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão.





CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contabilidade	<ul style="list-style-type: none">- Geração, a partir da execução orçamentária e dos demais fatos que alteram a situação patrimonial, de todos os lançamentos de débito e crédito.- Geração dos balancetes, demonstrativos contábeis e anexos mensais, de acordo com a Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG.- Geração dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, bem como, dos livros Diário e Razão, de acordo com a Lei 4.320/64.- Geração, a qualquer instante, dos demonstrativos e dos anexos, que compõem a prestação de contas, de acordo com a Lei 4320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG.- Geração dos arquivos para importação ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom, nos termos das Instruções Normativas do TCE/MG.
Tesouraria	<ul style="list-style-type: none">- Lançamento da arrecadação orçamentária e extraorçamentária.- Lançamento de pagamentos orçamentários e extraorçamentários, integrados à movimentação bancária.- Geração de boletins diários de caixa.- Geração de relatório de cheques e/ou borderôs emitidos no dia.- Geração dos livros caixa e conta corrente bancário.- Geração de boletins diários de bancos.
Execução Orçamentária	<ul style="list-style-type: none">- Alteração do Orçamento por créditos adicionais.- Controle de abertura de créditos suplementares face ao valor autorizado.- Empenhamento da despesa e emissão de nota de empenho.- Controle dos elementos que compõe a liquidação da despesa.- Controle da ordem cronológica de pagamentos.- Controle da Limitação de Empenho (LC n.º 101/00 – LRF).- Emissão de ordem de pagamento, propiciando desmembrar em parcelas a quitação de uma Nota de Empenho.
Compras	<ul style="list-style-type: none">- Controle nos pedidos de compras e emissão de empenhos.- Integração com os sistemas: Contabilidade e Tesouraria, Controle de Licitação, Patrimônio, Gerenciamento de Estoques, permitindo acesso aos dados de fornecedores, controladores e cadastrados.- Permite a emissão de certificados, relatórios, geração de autorização de fornecimento, julgamento da proposta, inclusão do termo de referência e o processamento de informações quanto ao tipo de compra.
Patrimônio	<ul style="list-style-type: none">- Incorporação de bens.- Desincorporação de bens.- Reavaliação de bens.- Desvalorização de bens.- Transferência de bens.- Geração do Inventário Geral.





CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha de Pagamento	<ul style="list-style-type: none">- Mult�mpresa e multiusu�rio;- Funcionalidade via rede;- Gera arquivos pr�-formatados para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, SICOM, remessa de pagamento para diversos bancos e arquivos para empenhos;- Possui diversos relat�rios gerenciais e auxiliares;- Sistema de DP que trabalha com centros de custos;- Emite relat�rios cont�beis e recibos;- Controla pagamentos mensais; quinzenais ou semanais;- Software para departamento de Pessoal que permite utiliza�o de arredondamento;- Sistemas de Folha que gera automaticamente recibos de pagamentos mensais de f�rias e de rescis�o;- Programa que possui ficha financeira;- Gera automaticamente as parcelas do 13� sal�rio; <p>Gerar e imprimir guias de recolhimento GPS (Guia da Previd�ncia Social).</p>
Esocial	<ul style="list-style-type: none">- Realizar o envio de arquivos eletr�nicos para ambiente do E-social.- Fornecer ferramentas que integra as informa�es e moderniza os processos da �rea de recursos humanos, preparando a base cadastral para o envio das informa�es ao E-social do Governo Federal.- Analisar a base cadastral da institui�o com apontamento dos campos que precisam ser corrigidos para que tomem os arquivos em formato compat�vel com as exig�ncias do E-social do Governo Federal.- Apresentar diagn�stico das inconsist�ncias para que o funcion�rio p�blico respons�vel pelo cadastramento realize as corre�es de forma �gil e facilitada de todos os erros da base cadastral.- Agendamento dos envios dos eventos ao E-social.- Ferramenta com retorno dos envios dos eventos ao E-social.
EFD-REINF	<p>- Ferramentas eficientes para o preenchimento, gera�o e envio das informa�es:</p> <ul style="list-style-type: none">R-1000 – Informa�es do Contribuinte.R-1070 – Tabela de Processos Administrativos/Judiciais.R-2010 – Reten�o Contribui�o Previdenci�ria – Tomadores de Servi�o.R-2098 – Reabertura de Eventos Peri�dicos.R-2099 – Fechamento dos Eventos Peri�dicos.R-4010 – Pagamentos/Cr�ditos a Benefici�rios Pessoa F�sica.R-4020 – Pagamentos/Cr�ditos a Benefici�rios Pessoa Jur�dica.R-4099 – Fechamento/Reabertura dos eventos da s�rie R4000.
Todos os Sistemas	<p>- Dever�o ser providos de gerenciador de relat�rios padronizados, tendo em vista permitir ao Munic�pio optar pelo momento de impress�o segundo suas necessidades.</p>





CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Exige-se a mínima integração entre os sistemas:

Orçamento com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade.

Execução Orçamentária com: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade e Patrimônio.

Tesouraria com: Execução Orçamentária e Contabilidade.

Contabilidade com: Orçamento, Execução Orçamentária, Patrimônio e Tesouraria.

Compras com: Contabilidade e Patrimônio.

Patrimônio com: Contabilidade, Compras e Execução Orçamentária.

Folha de Pagamento com: Contabilidade, E-social e EFD-Reinf

E-Social com: Folha de Pagamento e Contabilidade.

EFD-Reinf com: Folha de Pagamento e Contabilidade.

1.4. Instalação, na sede da CONTRATANTE, do sistema informatizado (software) integrado de dados (com alimentação simultânea do mesmo tipo de informações e on line), de acordo com a estrutura física da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo cópia do Software de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-Reinf em versão atualizada.

2.2 Atualizar, mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto.

2.3 Tornar disponível revisões e versões atualizadas do produto sempre que ocorrer necessidade de correção de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.

2.4 Com a liberação de nova revisão ou versão do produto de que trata a letra anterior, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Usar o Sistema informatizado (software de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-Reinf somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;

3.2 Não entregar o Sistema informatizado (software) de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-Reinf, nem permitir seu



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito da CONTRATANTE, vedando cópias, reproduções e divulgações a qualquer título e sob qualquer forma, por qualquer pessoa.

3.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do Sistema informatizado (software) de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-Reinf licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a CONTRATADA venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O custo mensal será de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 12 (doze) parcelas fixas a serem pagas durante a vigência do contrato, compreendendo o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

4.2 O pagamento de que trata o item anterior será efetuado pela CONTRATANTE, após apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias úteis.

4.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária 01.02.01.123.001.2.0007.3.3.90.40 do orçamento de 2025.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos conforme artigo 107 da Lei 14.133/21, tratando-se de cessão continuada.

6.2 Na hipótese de prorrogação contratual, se ultrapassados 12 (doze) meses de contratação, o valor dos serviços será reajustado pelo IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6.3 São permitidos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato na forma do art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e/ou, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.





CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1 Fica estabelecido a aplicação de multa de 10% (dez por cento) por descumprimento contratual.

7.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, deverá ser paga por meio de guia própria à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido extrajudicialmente, com base na Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA BASE LEGAL

9.1 A contratação está sendo feita por inexigibilidade de procedimento licitatório, nos termos das disposições contidas no art. 74 da Lei Federal 14.133/21.

9.2 O Contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, pelas condições deste contrato e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Qualquer atividade além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização do Software de Contabilidade Pública, será objeto de proposta específica, condicionado a prévia autorização do CONTRATANTE para sua execução.

10.2 A propriedade intelectual sobre software de contabilidade pública não é objeto deste contrato.

10.3 Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da CONTRATADA, sendo expressamente vedada a CONTRATANTE sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sublicenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e responsabilidade.

10.4 A segurança dos arquivos relacionados com o Software de que trata este contrato é de responsabilidade de quem opera o respectivo Software. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUP'S" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de disquetes defeituosos) ou que possam gerar resultados equivocados, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.





CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5 A CONTRATANTE reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos. Reconhece, ademais, que a obrigação da CONTRATADA sob este Contrato consiste em emvidar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo Software de que trata este Contrato.

10.6 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do Software objeto deste Contrato. A CONTRATADA, tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela CONTRATANTE ou por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Viçosa - MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Canaã, 20 de junho de 2025.

Caio Martins Fonseca

Caio Martins Fonseca
Presidente da Câmara Municipal de Canaã/MG

Edson de Carvalho Cardozo

Edson de Carvalho Cardozo
Planejar Consultores Associados Ltda.

TESTEMUNHAS:

Sara Cristina Guimarães Sara
CPF: 160.799.526-37

[Assinatura]
CPF: 070.004.056-23

